



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI ORDINÁRIA Nº 574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

PUBLICADO EM:

30/10/25

Dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e infantil nas escolas da rede municipal e particular de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da implantação de noções básicas de primeiros socorros nas escolas da rede pública municipal de ensino, visando capacitar professores, funcionários e alunos para atuarem em situações de emergências até a chegada do atendimento especializado.

**Art. 2º** O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino a que se refere este artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

**Art. 3º** A capacitação mencionada no art. 1º será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou por profissionais habilitados da área da saúde, de forma presencial e com conteúdo teóricos e práticos, incluindo:

I - reconhecimento de situações de emergência;



Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA  
Rua Rio Vermelho, 1850, Centro, Belo Horizonte  
Centro, -km 100 - CEP: 68.524-000  
Eldorado do Carajás/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete do Prefeito**

II - atendimento em casos de desmaios, quedas, engasgos, convulsões e parada cardiorrespiratória;

III - técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP);

IV - acionamento dos serviços de emergência.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

§ 3º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, será responsável por:

I - elaborar o conteúdo programático;

II - disponibilizar os instrutores e materiais necessários;

III - avaliar a eficácia das ações implementadas.

Art. 5º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de Eldorado do Carajás e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.



Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA  
Rua Rio Vermelho, Edifício com Belo Horizonte  
Centro, -km 100 - CEP: 68.524-000  
Eldorado do Carajás/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Parágrafo único.** Parcerias e convênios com instituições públicas, como o Corpo de Bombeiros, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 30 de setembro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

  
**WAGNE COSTA MACHADO**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA  
Rua Rio Vermelho, Esquina com Belo Horizonte  
Centro, -km 100 - CEP: 68.524-000  
Eldorado do Carajás/PA.